



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

00184

PROCURADORIA JURÍDICA

LEI Nº 2764, DE 07 DE DEZEMBRO DE 1993

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de destinação de espaços publicitários nos ônibus de transporte coletivo urbano para a divulgação de campanhas educativas na área de saúde pública".

Professor **JOÃO BASTOS SOARES**, Prefeito Municipal de Cruzeiro ,
Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A
SEGUINTE LEI:**

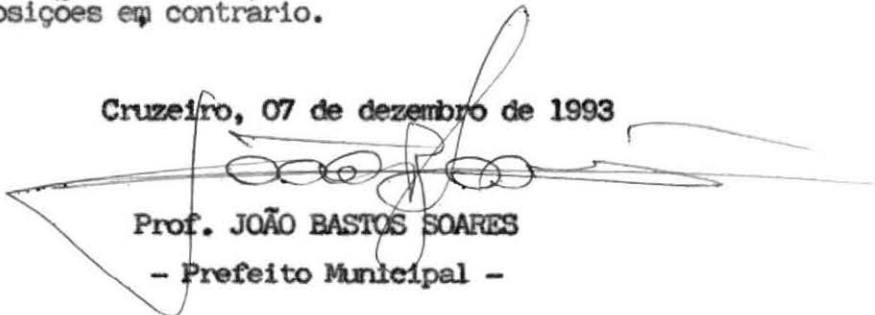
Artigo 1º - É obrigatória a destinação de espaços publicitários nos ônibus de transporte coletivo urbano para a divulgação de campanhas educativas, na área de saúde pública.

Artigo 2º - As despesas para a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

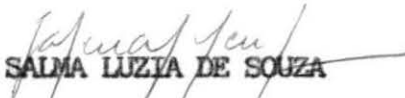
Artigo 3º - O Executivo regulamentará a presente lei no prazo de sessenta dias, contados de sua publicação.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 07 de dezembro de 1993


Prof. **JOÃO BASTOS SOARES**
- Prefeito Municipal -

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, em
07 de dezembro de 1993.


SALMA LUZIA DE SOUZA
-Assessora-